

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

EDITAL Nº 03/2018 – PROGRAD/DDPED, de 16 de outubro de 2018.

**CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA NA UFRN PARA O
ANO DE 2019**

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação, utilizando-se de recursos do orçamento próprio, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de ensino referente ao Programa de Monitoria aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2. OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de ensino voltados para a melhoria da qualidade e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação da UFRN, estimulando práticas que possibilitem inovações metodológicas, adequadas ao princípio da flexibilidade, e que prezem pela construção de itinerários formativos diversificados que promovam a articulação entre os conteúdos disciplinares. Neste sentido, os projetos submetidos devem atender às expectativas do Programa de Monitoria na UFRN relacionadas no item 4.

3. REQUISITOS PARA A PROPOSTA

3.1 Os projetos de ensino submetidos a este edital devem contemplar ações que atendam aos objetivos do programa mencionados no item 2 e detalhados no item 4 deste edital, além de considerar as demandas identificadas nos seguintes documentos:

3.1.1 Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC;

3.1.2 Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2010-2019), especialmente no que concerne ao Projeto Pedagógico Institucional – PPI;

3.1.3 Diagnóstico que fundamentou o plano trienal do departamento e do plano de ações trienal do curso de graduação (PATCG);

3.1.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, previstos na Agenda intitulada “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”.

4. DO PROGRAMA DE MONITORIA

4.1 O **Programa de Monitoria** da UFRN é uma ação institucional, efetivada por meio de projetos de monitoria direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem dos cursos de graduação e ao incentivo à formação docente, envolvendo docentes e discentes na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

4.2 Objetivos:

4.2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

4.2.2 Contribuir para o processo de formação do discente;

4.2.3 Incentivar no monitor o interesse pela carreira docente.

5. DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo da UFRN que não possua qualquer pendência junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFRN - SIGAA - em relação aos três últimos anos vinculados aos Programas de Ensino da UFRN.

5.1.1 O projeto de ensino deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

5.1.2 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de ensino do tipo monitoria.

5.1.3 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de ensino do tipo monitoria.

5.2 O projeto de ensino deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de graduação ao qual se destina, devidamente registrado(s) no SIGAA.

5.2.1 Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de ensino deve ser oferecido.

5.3 O período de vigência dos projetos de ensino será de março a dezembro de 2019.

5.3.1 A concessão de bolsas será definida, posteriormente, de acordo a aprovação dos recursos orçamentários para o ano de 2019.

5.3.2 Havendo aprovação de recursos orçamentários para projetos de ensino, serão destinadas, no máximo, 10 (dez) parcelas para cada bolsa (março a dezembro).

5.4 É necessário que o projeto de ensino indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

5.4.1 O produto resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

5.4.2 Se o projeto de ensino for uma continuidade de anos anteriores deverá deixar essa informação clara na nova proposta, indicando os resultados ou produtos desenvolvidos até aquele momento.

5.5 Os docentes envolvidos no projeto de ensino participarão do processo de avaliação das propostas de novos projetos e da avaliação dos trabalhos do Encontro Integrado dos Programas de Ensino (EIPE), quando for solicitado pela PROGRAD.

5.5.1 A recusa ou omissão não justificada no cumprimento deste compromisso impedirá o docente de submeter projetos de ensino pelo período de 1 (um) ano.

6. DA SUBMISSÃO

6.1 O projeto de ensino deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: *Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto*.

6.2 Obrigatoriamente, o projeto de ensino deve ser aprovado pela Plenária do Departamento ou Conselho da Unidade Acadêmica Especializada de pelo menos uma das unidades envolvidas (responsáveis pelos componentes curriculares vinculados ao projeto).

6.2.1 Caso as reuniões das plenárias ou conselhos das unidades sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, o chefe da unidade deve conceder “*ad referendum*”, pelo sistema acadêmico, à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente pela plenária ou conselho das unidades.

6.3 Propostas submetidas, porém não aprovadas pela plenária do Departamento ou conselho da Unidade Acadêmica Especializada ou não concedido o “*ad referendum*”, não serão avaliadas pela PROGRAD.

6.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 6.1 deste Edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 11 deste Edital.

6.5 Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA e com a opção de “Financiamento interno”.

6.6 A PROGRAD não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 Para os projetos de ensino selecionados, classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), que atendem em suas ações e objetivos ao Programa de Monitoria, será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas no ano de 2019.

7.1.1 Cada projeto de ensino de que trata o item 5 poderá ser contemplado com cotas de bolsas, limitadas ao máximo de 3 monitores por orientador.

7.2 Sendo o projeto aprovado com cotas de bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projeto.

7.2.1 Em seguida, o coordenador do projeto deverá providenciar a seleção e convocação dos bolsistas de monitoria via SIGAA.

7.2.2 O prazo para os bolsistas convocados realizarem o ACEITE via SIGAA ocorre sempre entre o 1º e o 4º dia útil de cada mês. Somente após o ACEITE pelo monitor convocado será considerada a bolsa devidamente ativada.

7.2.3 O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) pelo coordenador, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da liberação da execução dos projetos pela PROGRAD, perderá a(s) cota(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital.

7.3 Quando aprovado sem cotas de bolsas (execução apenas com monitores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo após a liberação pela PROGRAD.

7.4 Cabe ao coordenador do projeto de ensino acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso, conforme previsto na Resolução dos Programas e Projetos de Ensino da UFRN (Resolução n.º 162/2018-CONSEPE, de 02 de outubro de 2018).

7.4.1 Na seleção dos monitores, o coordenador do projeto deverá convocar, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme classificação automática do SIGAA como discentes de prioridade socioeconômica (perfil definido no preenchimento do cadastro único pelo discente).

7.4.1.1 Deverá justificar, formalmente, o coordenador do projeto que não convocar os discentes respeitando este perfil, sujeito à análise da PROGRAD.

7.5 No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Caberá à PROGRAD convocar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Ensino (CAAPE) para análise e julgamento dos projetos de ensino.

8.2 Os critérios da avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Programa de Monitoria, conforme critérios mencionados no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de pontuação para análise das propostas.

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, de acordo com os requisitos do item 3, prevendo um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. → Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente, curso ou departamento.	2,0	
Inovação	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	1,0	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: adequação aos objetivos do Programa de Monitoria, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma.	2,5	

8.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no Quadro 1 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.

4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,0 a 10,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

8.3 Cada projeto será avaliado por dois integrantes da Comissão de Avaliação. Em caso de discrepância maior que 3 (três) entre as médias finais dos dois avaliadores, um terceiro avaliador será convocado para apreciar o projeto.

8.4 Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento (*online*) da ficha de avaliação definida no Quadro 1.

8.5 Serão considerados recomendados e passíveis de distribuição de cotas de bolsas, os projetos com média final igual ou superior a 6,00 (seis).

8.6 A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

8.7 A média final de cálculo para os projetos do Programa de Monitoria será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores e, nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das três notas.

8.8 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá de forma:

8.8.1 A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); e

8.8.2 Obedecendo-se a ordem decrescente de classificação e as médias finais de cada projeto.

8.9 Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

8.9.1 A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;

8.9.2 A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1;

8.9.3 A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1;

8.9.4 Coordenador com maior tempo de coordenação de projetos de monitoria na UFRN.

8.10 A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da PROGRAD, disponível no endereço (www.prograd.ufrn.br), na data estabelecida no cronograma disponível no item 11 deste Edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 11 deste edital.

9.2 O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o email: projetoensino@prograd.ufrn.br.

9.3 O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação, e sendo aceito será realizada uma nova avaliação ao projeto, a qual irá substituir a menor nota atribuída ao projeto dentre aquelas avaliações pré-existentes.

9.4 Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

9.4.1 No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Setor de Programas e Projetos da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico da PROGRAD, com apoio da CAAPE.

10.2 Ao final do período de vigência do projeto de ensino, o coordenador e cada monitor participante devem apresentar à PROGRAD o “relatório final” com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

10.2.1 Caso o monitor queira se desligar do projeto antes do término de seu período de vigência deverá apresentar à PROGRAD o “relatório de desligamento” com informações sobre o desenvolvimento do mesmo, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

10.2.2 A não entrega do relatório acarreta a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado ao Programa de Monitoria.

10.3 A PROGRAD, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico - DDPED, poderá convocar o coordenador do projeto de ensino, bem como outros participantes (monitores, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

10.4 A PROGRAD se utilizará do Encontro Integrado dos Programas de Ensino – EIPE, dos relatórios e de avaliações *in loco* para avaliar o desenvolvimento do projeto.

10.4.1 A participação no EIPE é obrigatória para todos os monitores ativos e demais participantes do projeto.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	17/10/2018
Período de submissão das propostas	17/10 a 19/11/2018
Homologação pelo Chefe do Departamento/Unidade	20 a 23/11/2018
Análise e seleção de projetos	26/11 a 05/12/2018
Publicação do resultado parcial	07/12/2018
Pedido de reconsideração dos resultados	10 a 11/12/2018
Publicação do resultado final	14/12/2018

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os meios de divulgação oficial que a PROGRAD utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados da UFRN e o e-mail informado no cadastro do projeto, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

12.2 Qualquer pendência, relativa aos projetos de ensino, existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados da UFRN (SIGAA e SIPAC) invalida a submissão do respectivo projeto.

12.3 Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto.

12.3.1 A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado e avaliado pela PROGRAD.

12.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela PROGRAD, com a assessoria da CAAPE quando houver necessidade.

Natal, 16 de outubro de 2018.

Elda Silva do Nascimento Melo
Diretora de Desenvolvimento Pedagógico

Erika dos Reis Gusmão Andrade
Pró-Reitora Adjunta de Graduação